



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax/LlOCMSNWCbmQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02122428066-GUSTAVO LUZ

**ÚNICA SAÚDE S. A.**

**CNPJ 11.745.947/0001-48**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº. 01/2021  
REALIZADA EM 03/12/2021**

**Data, hora e local:** aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, às 15h00min, na sede social da Única Saúde S. A. ("**Companhia**"), inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.947/0001-48, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 620, sala 3.302 do Mundo Plaza Torre Empresarial, CEP 41.820-021, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, BA.

**Convocação:** Os editais de convocação foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

**Presenças:** Estiveram presentes Acionistas titulares de 98,24% do capital social com direito a voto.

**Composição da mesa:** Presidente: **Rogério Luis Boff**; e Secretário: **Bruno Rodrigues Ferreira**.

**Ordem do dia:**

**(1) Assembleia Geral Extraordinária:**

- (1.1) reduzir o número mínimo de diretores para fins de administração da Companhia;
- (1.2) ratificar o montante global anual da remuneração dos membros da Diretoria para o período de vigência de seu mandato;
- (1.3) consolidar o Estatuto Social em face das eventuais reformas indicadas acima.

**(2) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (2.1) eleger os membros da Diretoria.

**Deliberações**

Após analisarem e discutirem acerca dos itens submetidos à ordem do dia, os Acionistas participantes deliberaram, de forma unânime e sem reservas e ressalvas, as matérias objeto da ordem do dia:

**(1) Assembleia Geral Extraordinária:**

Página 1/3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**(1.1) Redução do número mínimo de diretores com a alteração da redação do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia;**

Pela redução do número mínimo de diretores de 2 (dois) para 1 (um).

Ainda, em virtude do ora deliberado é aprovada a reforma do Artigo 7º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 7º** - A administração normativa da companhia será exercida por uma diretoria composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral para exercerem seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, admitida à reeleição, sendo designados um como diretor presidente e os demais como diretores.

**(1.2) ratificar o montante global anual da remuneração dos membros da Administração para o período de vigência de seu mandato;**

Pela ratificação do montante global anual de R\$ 200.000,00 para remuneração da Diretoria, a título de pró-labore, durante os 3 (três) anos de seu mandato, que equivalem aos exercícios sociais de 2021, 2022, 2023 e 2024, a ser pago e distribuído conforme disposto em reunião da Diretoria.

**(1.3) consolidar o Estatuto Social em face das eventuais reformas indicadas acima.**

Considerando as deliberações previstas nesta Assembleia, aprova-se integralmente a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo "I" da Ata desta Assembleia.

**(2) Em Assembleia Geral Ordinária:**

**(2.1) eleger os membros da Diretoria;**

Pela aprovação da eleição da Diretoria da Companhia, e seu membro único, conforme abaixo, cujo mandato de 3 (três) anos e respectiva posse ocorrerá com a assinatura do Termo de Posse, a ser expedido após o registro e arquivamento desta Ata, prorrogando-se automaticamente o mandato desta Diretoria ora eleita, em qualquer caso, até a posse dos novos Diretores eleitos em uma eventual próxima assembleia com essa matéria.

**Diretora Presidente:** Sr. ROGÉRIO LUIS BOFF, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/02/1978, inscrito no CPF sob o nº. 780.720.770-15, portador da CI (SSP-RS) nº. 9066519639, residente e domiciliado na Rua Cel. Flores, nº. 2.200, ap. 601, Centro, CEP 95.600-120, no Município de Taquara, RS.

Página 2/3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX/LlOCMSNWCbmQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02122428066-GUSTAVO LUZ

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, sendo autorizada a sua lavratura de forma sumária, na forma do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.

Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por todos, sem ressalvas, e lavrada e assinada por todos os presentes no livro próprio.

**Mesa:** Presidente: **Rogério Luis Boff**; e Secretário: **Bruno Rodrigues Ferreira**

**Acionistas:** Sr. **Rogério Luis Boff** e Sr. **Bruno Rodrigues Ferreira**.

Certifico que esta ata retrata fielmente a assembleia realizada e é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas, que foi lida e aprovada por todos.

Salvador, BA, 03 de dezembro de 2021.

  
**Rogério Luis Boff**  
Presidente/Acionista

  
**Bruno Rodrigues Ferreira**  
Secretário/Acionista

### Junta Comercial do Estado da Bahia

04/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ÚNICA SAÚDE S. A.  
CNPJ 11.745.947/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax/LlOCMSNWCbmQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02122428066-GUSTAVO LUZ

**ANEXO I**

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº. 01/2021  
REALIZADA EM 03/12/2021.**

Página 1/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ÚNICA SAÚDE S. A.

CNPJ 11.745.947/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HHRAX7L0C0MSNW0bmq&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02122428066-GUSTAVO LUIZ

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º** - Sob denominação de Única Saúde S. A., fica constituída a sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A companhia tem sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, sala 3302, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador, BA, podendo manter filiais, agências, contratos ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – A companhia tem filial localizada na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº. 11131, sala 408, Centro, CEP 95.600-084, Taquara, RS.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto atividades de profissionais da área de saúde, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II – Da Capital Sociais e das Ações

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 1º)** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º)** As ações da companhia são todas nominativas.

**Parágrafo 3º)** A companhia poderá contratar serviços de ações escriturais perante instituições financeiras autorizadas.

**Parágrafo 4º)** A companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações por deliberação da Assembleia Geral.

Página 2/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Parágrafo 5º)** Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações por conversão de debêntures ou incorporações de reservas, capitalizando-se recursos através das modalidades admitidas em lei.

**Parágrafo 6º)** O pagamento de dividendos e as distribuições de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro contado de sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que seja pago em prazo superior, mas no curso social em que for declarado.

**Parágrafo 7º)** As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

**Artigo 6º** - A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante deliberação da diretoria, que fixará o número de ações ordinárias a serem emitidas, o preço da emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

**Parágrafo único** – A diretoria poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

### **CAPÍTULO III – Da administração**

**Artigo 7º** - A administração normativa da companhia será exercida por uma diretoria composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral para exercerem seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, admitida à reeleição, sendo designados um como diretor presidente e os demais como diretores.

**Parágrafo único** – Os membros da diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Artigo 8º** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela assembleia geral e divisão entre seus membros será determinada em reunião da diretoria realizada para esse fim.

Página 3/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Artigo 9º** - Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura em termo de posse no livro de atas da Diretoria, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

**Artigo 10º**- Durante a estruturação da companhia a diretoria poderá optar pela constituição de um conselho de administração, composto de no mínimo 3 (três) membros, todos acionistas e residentes do País, com denominação de conselheiros, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º)** O conselho de administração terá escolhido entre seus membros um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões, um vice-presidente, que substituirá o presidente em seus impedimentos e ausências.

**Parágrafo 2º)** O conselho de administração reunir-se-á, em caráter ordinário trimestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

**Artigo 11º**- Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da diretoria, não superior a 60 dias, os demais acumularão as atribuições do ausente ou impedido. Na hipótese de ser o diretor presidente, as suas funções serão exercidas em conjunto por dois diretores, ou por um diretor e um procurador.

**Artigo 12º**- Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer diretor, os diretores remanescentes designarão entre si, um substituto provisório até a realização da próxima Assembleia Geral, se ocorrer a vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger os substitutos definitivos que irão completar os mandatos dos substitutos.

**Artigo 13º**- Compete aos diretores a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática de todos os demais atos de administração da sociedade.

**Parágrafo 1º)** Compete, no entanto, de forma individual e exclusiva, ao Diretor Presidente, os atos relativos a assinatura de cheques e notas promissórias, aceite e endosso de letras de câmbio, caução de títulos e/ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, constituição de penhor e hipoteca sobre bens ativos da companhia, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária e alienação de bens imóveis em geral.

**Parágrafo 2º)** Aos demais diretores serão atribuídos encargos de administração dos negócios sociais da companhia de conformidade com o que for deliberado em reunião da diretoria, especialmente convocada para esse fim, sem exclusão de iguais poderes ao diretor Presidente.

Página 4/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Artigo 14º-** Os membros da diretoria poderão nomear procuradores ou mandatários sendo que nos instrumentos de procurações deverão constar os atos e as operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** – A companhia será representada por qualquer diretor, isoladamente, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

**Artigo 15º-** É vedada a prática de atos, pelos administradores ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, encontrando-se entre estas vedações a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela maioria do capital social.

**Artigo 16º-** A Diretoria se reunirá sempre que necessário mediante convocação de qualquer diretor, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria de votos dos presentes, e constará de ata lavrada em livro próprio. Em caso de empate, prevalecerá sempre o voto do diretor Presidente.

**Parágrafo único** – As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio, este que poderá ser de folhas soltas.

**Artigo 17º-** A remuneração dos diretores será fixada global e anualmente pela assembleia geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da diretoria no lucro da companhia, observando o limite disposto no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 6.404/76.

**Artigo 18º-** A diretoria por meio de chamamento poderá convocar seus sócios interessados, a realizar trabalhos em nome da companhia a diferentes clientes da mesma, recebendo por seu trabalho honorários e participação nos lucros na forma estabelecida por este estatuto.

#### **CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º-** A companhia terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

**Parágrafo 1º)** Os membros do conselho fiscal, pessoas naturais, residentes no país legalmente qualificados, serão eleitos pela assembleia geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do

Página 5/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º)** Os membros do conselho fiscal somente farão jus a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

**Parágrafo 3º)** O conselho fiscal, quando instalado, terá atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## **CAPÍTULO V – Das Assembleias Gerais**

**Artigo 20º-** A assembleia geral dos acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:
- i) Tomar as contas, discutir e votar as demonstrações financeiras;
  - ii) Eleger nas épocas próprias o conselho fiscal e de administração, se for o caso;
  - iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso;
  - iv) Fixar remuneração da diretoria.
- b) Extraordinariamente sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

**Artigo 21º-** A assembleia geral será instaurada e dirigida pelo diretor presidente, ou na sua ausência ou impedimento, instalada por outro diretor. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia.

**Artigo 22º-** Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

## **CAPÍTULO VI – Do Exercício Social**

**Artigo 23º-** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24º-** Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Página 6/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022



Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Artigo 25º-** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 26º-** A diretoria apresentará em assembleia geral para aprovação, a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimo obrigatório dos acionistas.

**Parágrafo único** – As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral ordinária.

**Artigo 27º-** A companhia, por deliberação de seus diretores, poderá levantar balanço mensal, trimestral, semestral, e declarar dividendos a conta de lucro apurados nesse balanço, bem como fazer a critério de seus diretores, distribuição antecipada de lucros, a qualquer de seus acionistas, conforme decisão em reunião de diretoria. A diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 1º)** Havendo concordância da maioria do capital social, poderá ser elaborado Acordo Social dispondo sobre participação nos lucros e nas perdas sem obedecer a proporcionalidade do capital, desde que atendido os requisitos legais para tanto.

**Parágrafo 2º)** Poderá a administração em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários.

## **CAPÍTULO VII – Da Liquidação, Dissolução e Extinção.**

**Artigo 28º-** A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral, cabendo a esta estabelecer sobre o prazo e modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, fixar a respectiva remuneração.

## **CAPÍTULO VIII – Disposição Geral**

**Artigo 29º-** A companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de

Página 7/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.



Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nº. 01/2021 realizada no dia 03/12/2021.

Salvador, BA, 03 de dezembro de 2021.

  
**Rogério Luís Boff**  
Presidente/Acionista

  
**Bruno Rodrigues Ferreira**  
Secretário/Acionista

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax7L0CmsNwCbmq&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02122428066-GUSTAVO LUZ

Página 8/8 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A. nº.01/2021, realizada em 03/12/2021.

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

04/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA**

**ROGÉRIO LUIS BOFF**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/02/1978, inscrito no CPF sob o nº. 780.720.770-15, portador da CI (SSP-RS) nº. 9066519639, residente e domiciliado na Rua Cel. Flores, nº. 2.200, ap. 601, Centro, CEP 95.600-120, no Município de Taquara, RS, eleito único membro da Diretoria, com a função de Diretor Presidente, da Única Saúde S. A. ("**Companhia**"), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.947/0001-48, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 620, sala 3.302 do Mundo Plaza Torre Empresarial, CEP 41.820-021, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, BA, por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**Assembleia**"), realizada no dia 03/12/2021, para os fins e efeitos da regra do artigo 147, § 4º da Lei nº. 6.404/1976, o Diretor, **declara que**:

(a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º da Lei nº. 6.404/1976;

(b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3º da Lei nº. 6.404/1976;

(c) não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia, como exigido no artigo 147, § 3º, incisos I e II da Lei nº. 6.404/1976;

Salvador, BA, 03 de dezembro de 2021.

**Rogério Luis Boff**  
Diretor Presidente





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UNICA SAUDE S.A.
PROTOCOLO	217244998 - 16/12/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

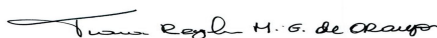
NIRE 29300037184  
CNPJ 11.745.947/0001-48  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98157175 DE 04/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2022

### EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98157175  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98157175

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02122428066 - GUSTAVO LUZ - Assinado em 03/02/2022 às 17:34:26



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98157175 em 04/02/2022

Protocolo 217244998 de 16/12/2021

Nome da empresa UNICA SAUDE S.A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81655011480160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral